



## CHEFIA DE GABINETE

### LEI ORDINÁRIA Nº 1569/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÉNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMBUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMBUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.053.479/0001-52, com sede na RUA ALCINO SALOMON, 289 - BAIRRO SÃO BENEDITO, Município de Cambuí/MG, que tem como objeto a manutenção das atividades e de suas finalidades estatutárias, para possibilitar o atendimento às gestantes do Município de Itapeva, para a realização de partos na Maternidade do Hospital Ana Moreira Salles, tudo em conformidade com a legislação e normas aplicáveis às atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá o valor mensal e sucessivo de R\$ 3.907,57 (três mil novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), totalizando R\$ 46.890,88 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) na forma estabelecida na minuta do termo de convênio e Plano de Trabalho, anexos.

**Art.2º.** O recurso previsto no artigo anterior será custeado pela dotação orçamentária nº 06.01.10.302.2004.2.006.3.3.50.43.00.0102 ficha 103 no orçamento vigente.

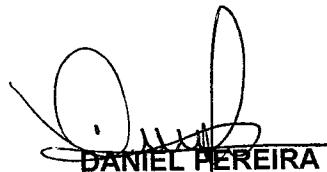
DANIEL PEREIRA DO COUTO  
Prefeito - Município de Itapeva - MG

**Art.3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suspender ou rescindir o convênio nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações nele estabelecidas.

**Art.4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o convenio que trata a presente Lei, por sucessivos períodos previstos na legislação vigente, bem como conceder os reajustes previstos no termo de convênio.

**Art.5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022.

Itapeva, 09 de fevereiro de 2022



DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito do Município

#### C E R T I D Ã O

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.  
Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de fevereiro de 2022.

Alexandre Ribeiro de Patto

Chefe de Gabinete

